



Câmara Municipal de Tapiratiba

Pça. Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, nº 55 - CEP 13760-000 - Tapiratiba - SP

C. N. P. J: 01.621.482/0001-60

Fone/Fax: (0**19) 3657 - 1473 - email: camaratapiratiba@uol.com.br

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº

012, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera o artigo 110 da Lei Orgânica Municipal de Tapiratiba e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA, nos termos do § 2º do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte EMENDA ao texto da Lei Orgânica Municipal de Tapiratiba:

Art. 1º Altera o art. 110 da Lei Orgânica Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 110. A licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, terá a duração de cento e oitenta dias corridos.

Parágrafo único. ...”

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Dr. João Bravo Caldeira, 30 de novembro de 2015.


ANA ROBERTA GONÇALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE


FABIANO DE AQUINO FRIGO
1º SECRETÁRIO


MARCOS ANTONIO EVANGELISTA
2º SECRETÁRIO

Afixado no quadro de editais da Câmara Municipal de Tapiratiba e no Pannel da Cidadania na mesma data.


MÁRCIA APARECIDA MESSIAS
SECRETÁRIA LEGISLATIVA